

JUÍZOS INFINITOS E DETERMINAÇÃO EM KANT

Sílvia Altmann

UFRGS/CNPQ

Na tábua dos juízos, sob o título da qualidade, Kant introduz três momentos: juízos afirmativos, negativos e infinitos. Dados dois conceitos A e B, pode-se pôr ou não um sob o outro: pôr A sob B – num juízo afirmativo da forma “A é B” – ou não pôr A sob B. Não pôr A sob B, por sua vez, pode significar pôr A fora da esfera de B – num juízo negativo da forma “A não é B” ou pôr A na esfera de algo que está fora da esfera de B – pôr A sob não-B, num juízo infinito da forma “A é não-B”.

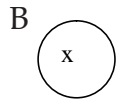
Para compreender a diferença entre juízos negativos e juízos infinitos (entre “A não é B” e “A é não-B”), devemos ter em mente que o juízo simplesmente negativo “A não é B” não serve, por si só, para colocar um objeto x sob qualquer conceito. Desconsideremos, por um momento, o conceito-sujeito A. Ao dizer algo como “x não é B”, talvez tudo que se esteja fazendo é prevenir um erro¹, o erro de

(1) Cf. Kant - *Crítica da Razão Pura*, A72/B97. A referência à *Crítica da Razão Pura* (CRP) será sempre feita à paginação das 1ª e 2ª edições, A e B respectivamente. A tradução utilizada da segunda edição

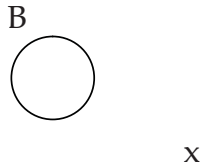
atribuir à alma, por exemplo, a mortalidade. Ao dizer “A alma não é mortal”, contudo, não estou colocando um x eventualmente pensado por “alma” sob nenhum conceito. Tudo que “A alma não é mortal” expressa é que alma não é pensada como mortal, mas não que ela deva ser pensada por outro conceito qualquer – na verdade, talvez, por não tratar-se de um objeto de conhecimento, não devemos pensá-la como determinada de modo algum. Ao contrário, no caso de um juízo infinito, quando dizemos “x é não-B”, estamos, segundo Kant, colocando x sob algum conceito, embora sem determinar qual é, exceto pelo fato de excluir que esteja sob o conceito B.²

Poderíamos, talvez, tentar representar essas diferenças do seguinte modo:

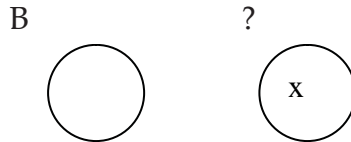
x é B



x não é B



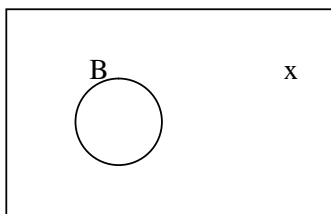
x é não-B



é a de V. Rohden e U. Moosburger – In: *Kant* (Coleção Os Pensadores), Abril Cultural, São Paulo, 1987 – Coleção “Os Pensadores” – Nova Cultural, 1987.

(2) CRP, A72/B97-8 e Cf. *Lógica de Jäsche*, onde Kant escreve que “no juízo infinito, ele [o sujeito] é posto na esfera de um conceito que fica fora da esfera de um outro” e que “por ele [um juízo in-

No caso de «x é não-B», fazemos mais do que somente colocar x fora da esfera de B. Por outro lado, como não há qualquer especificação de qual seja esse segundo conceito (?), tudo a que isso equivale é a pôr x numa esfera infinita dos possíveis (que podemos representar por um retângulo) limitada por B:



Cabe observar que o importante não é dizer que a alma está entre as infinitas coisas que são não-mortais. Não é relevante que haja infinitos objetos sob “não-mortal”. Qualquer conceito pode fazer referência a uma infinidade de objetos (e, portanto, conter sob si uma infinidade de conceitos possíveis). A peculiaridade de “não-mortal” pode talvez ser explicada do seguinte modo: ele não serve, por si só, para caracterizar minimamente o que poderia, digamos, contar como uma instância sua. Para poder especificar o que conteria como uma instância sua (e para, portanto, nos termos de Kant, ter um uso como conhecimento de objetos), um conceito não deve apenas estabelecer um limite entre os possíveis. Ao tentar utilizar “não-mortal” para fazer referência a objetos, simplesmente excluiríamos os mortais da esfera infinita de todos os entes possíveis (de tudo o que é pensado). Contudo, o que resta não é simplesmente uma esfera de infinitos entes, mas uma esfera indeterminada, embora limitada pela exclusão dos mortais. Tal limitação, por si só, não aproxima em nada (pois está sempre infinitamente distante) da especificação do que se deve pensar nesse conceito – e, portanto, infinitamente distante da caracteri-

finito como “algo é não-A] não fica determinado a qual conceito além da esfera finita A o objeto pertence, mas única e tão-somente que ele pertence à esfera fora de A, a qual não é propriamente uma esfera [...]”. (*Lógica de Jäsche*, Ak.104, A161 – In: KANT, I. – *Lógica* (texto estabelecido por G.B.Jäsche) – Trad.: G. A. Almeida, Tempo Brasileiro, 1992).

zação de que propriedades um objeto deveria ter para ser contado sob esse conceito. A consequência é que, quando se considera a atribuição de um predicado não-B e se “examina que ganhos proporciona no tocante ao conhecimento total”,³ vê-se que tal atribuição, por si só, não pode oferecer como resultado do juízo um conceito positivo de qualquer objeto determinado que poderia ser conhecido.⁴

Em função de estabelecer uma mera limitação, um juízo infinito, embora afirme algo, não pode ser tratado sem mais (quando se considera o conhecimento eventualmente proporcionado) como um afirmativo. Ele difere do simplesmente negativo, contudo, na medida em que, através dele, de fato expressamos mais do que a mera oposição de um predicado. Talvez isso fique mais claro se indicarmos, grosso modo, qual será a ligação dos juízos quanto à qualidade com as categorias.⁵ Para ser capaz de expressar algo de um objeto, o juízo afirmativo supõe que o objeto tenha alguma realidade (propriedade), o juízo negativo supõe que ele não seja pura realidade (tenha alguma “ausência” de propriedades – negação) e o juízo infinito supõe que tenha *presente* algo *negativo* que o limita – categoria da limitação. É importante ressaltar esse último aspecto: o juízo infinito, para ser verdadeiro, supõe que o objeto tenha *presente* algo *negativo*. Isso porque o juízo infinito envolve a *atribuição* de uma propriedade, embora de um tipo particular – caracterizada exclusivamente como limitação.

* * *

Assim, a distinção entre juízos infinitos e negativos (que Kant dá por natural) depende de podermos pôr um objeto fora da esfera de um predicado sem atribuir a esse objeto o complemento desse predicado. O problema é que sentido faz dizer que algo não é determinado quanto a um conceito e seu complemento? Segundo

(3) *CRP*, A72/B97

(4) Como escreve Kant: “não é um conhecimento propriamente dito apenas indicar como a intuição do objeto não é, sem poder dizer o que está contido nela” (*CRP*, B149).

(5) Esse ponto é desenvolvido em minha tese de doutorado: “**Juízo, categoria e existência: a resposta kantiana ao argumento ontológico à luz da *Dedução Metafísica***”, defendida em julho de 2003 no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRGS sob orientação do Prof. Dr. Paulo Faria.

Kant, *de uma coisa*, não faz sentido algum. Uma coisa (algo que é concebido como realmente possível e podendo ser independente de ser representado⁶) está sempre sujeita ao princípio da determinação completa: para qualquer predicado B, ou bem essa coisa é B ou bem é não-B.⁷ Assim, se o conceito-sujeito A faz referência a um objeto “dável”, por exemplo, uma mesa, ou ela é preta ou não-preta (por estar sob o conceito, digamos, “branca”), ou ela é tonal ou não-tonal (nesse caso, por estar sob o conceito, digamos, de objeto material e, portanto, a ela não aplicar-se o que se aplica a melodias). Ora, esses exemplos deixam claro que basta que a razão para não colocar algo sob um predicado (para dizer que A não é B) seja o fato de estar sob outro predicado *especificável* (“branco” ou “objeto material”, nos exemplos acima), para que o que tenhamos seja algo que se encaixa no que é feito pelo juízo infinito “A é não-B”: colocar algo *na esfera de um conceito* fora do predicado (e não simplesmente colocar algo fora da esfera do predicado). Em suma, no caso de coisas, não há como “fazer só um juízo negativo”, que não implique atribuir a algo o complemento de um predicado, já que uma coisa é sempre determinada quanto ao seu predicado ou complemento.

Por outro lado, no entanto, faz sentido dizer que um x exclusivamente *enquanto concebido* não é determinado nem quanto a B nem quanto a não-B. Em Kant, podemos, creio, pensar em pelo menos dois casos nos quais isso é essencial.

Num primeiro exemplo, tomemos um triângulo construído na intuição pura para mostrar que, para todo triângulo, a soma dos seus ângulos internos é 180°. Tal triângulo não pode ser nem isósceles nem não-isósceles – ele deve ter (além, é claro, das propriedades determinadas pela espacialidade em geral) *somente* aquelas propriedades derivadas do conceito utilizado para construí-lo. Isso só é possível porque, para Kant, um triângulo matemático, por ser somente forma de objetos, não é uma coisa; ao contrário, é um nada em um dos sentidos da tabela do nada (embora não seja um nada absoluto)⁸. Por não ser uma coisa, não é determi-

(6) Mesmo que não independente quanto à forma, como é o caso no idealismo transcendental.

(7) Cf. CRP, A572B600.

(8) O *ens imaginarium* é um nada pois é, na verdade, uma *intuição vazia sem objeto* – “sem um real,

nado quanto a toda e qualquer propriedade. De tal triângulo, diante da pergunta “Ele é isósceles?”, devemos dizer que não e, portanto, o juízo “Ele não é isósceles”⁹ é verdadeiro, sem que isso acarrete atribuir a ele uma determinação como “não-isósceles” – como *estando* sob algum outro conceito fora da esfera de “isósceles”.

Num segundo exemplo (esse explicitamente tratado por Kant na *Crítica da Razão Pura*), temos o juízo “O mundo não é infinito”, que, segundo Kant, é verdadeiro, embora os juízos “O mundo é finito” e “O mundo é não-finito (infinito)” sejam ambos falsos.¹⁰ Mais uma vez, que ambas sejam falsas, que o mundo seja

[...] a simples forma da intuição não [é um objeto] (B348), mas “a condição meramente formal do mesmo [...]” (CRP, B347).

(9) “Segundo o princípio da exclusão de todo terceiro (*exclusi tertii*), a esfera de um conceito relativamente a uma outra é ou bem excludente ou bem includente.” (*Lógica de Jäsche*, A161, Ak.104)

(10) Cf. CRP, A504/B532. Essa consideração kantiana parece deixar evidente que não é possível tomar o juízo infinito como “mais fraco” que o juízo negativo. Mário Caimi (“A função dos juízos infinitos” – In: *Studia Kantiana*, vol.1, n.1, set. de 1998, pp. 151-161), por exemplo, ao apresentar o que poderia ser o papel dos juízos infinitos na metafísica (ponto que retomaremos mais adiante), diz que, no juízo negativo, ao contrário do infinito, tenho uma determinação da coisa; no infinito, poderia ter algo mais fraco. Isso não só não parece adequado tendo em vista a passagem da *Dialética* que acabo de comentar, mas também a seguinte explicação da *Lógica de Jäsche*: “O juízo infinito não indica *meramente* que um sujeito não está contido na esfera de um predicado, mas, sim, que ele fica em algum lugar na esfera infinita fora do predicado” (A161, Ak. 104, grifo meu). Como o juízo negativo serve para indicar que um sujeito não está contido na esfera de um predicado, o juízo infinito deve fazer mais (e não menos) do que isso. Por outro lado, parece claro que não cabe falar em suspensão limitação do princípio do terceiro-excluído ou da bivalência no caso na negação proposicional, como sugere Zeljko Loparic (“O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant – In: *Studia Kantiana*, vol.2, n.1, set. de 200, pp. 105-138). Dado o modo como Kant apresenta o princípio do terceiro excluído na passagem da *Lógica* citada na nota acima e dada a afirmação, nessa mesma passagem da *Dialética*, segundo a qual “se a primeira proposição [o mundo é infinito segundo o espaço] é falsa, a sua oposta contraditória, a de que o mundo não é infinito, tem que ser verdadeira” (A504/B532), então, dados dois conceitos quaisquer, suas esferas são ou bem includentes ou excludentes – isto é, ou o juízo afirmativo ou o negativo terá de ser verdadeiro. O que pode ocorrer é que afirmativo e infinito sejam falsos. Isso, contudo, não implica nenhuma revisão de princípios da lógica geral (que deve tratar os infinitos como afirmativos).

indeterminado quanto a ser finito ou não-finito só é possível na medida em que o mundo, por ser um nada, por não ser algo realmente possível, não é uma coisa e, portanto, não é algo sujeito ao princípio de determinação completa. Assim, embora não possa dizer que o mundo deve ser concebido como finito ou não-finito, devo opor o predicado “finito” (assim como o predicado “não-finito”) a “mundo”, na medida em que seria um erro concebê-lo como “finito”. O “evitar esse erro” é feito pelo juízo meramente negativo, assim como no caso de “A alma não é mortal”.

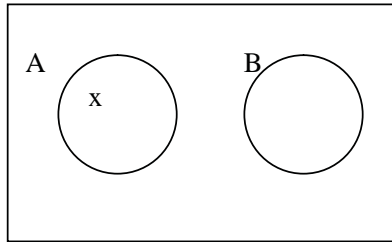
Na medida em que o juízo infinito não serve simplesmente para opor um predicado a um conceito, mas serve para pô-lo sob um conceito qualquer (embora sem determinar qual, exceto por limitação), ele pode, do ponto de vista da lógica geral, ser tratado como um juízo afirmativo. É importante observar que ele poderia também ser tratado como um juízo negativo (o que Kant também faz, por exemplo, na *Lógica de Jäsche*¹¹). Para ver por que, devemos passar a levar em conta algo do qual até agora fiz abstração: o papel do conceito-sujeito.

Vimos, acima, que a condição para um juízo “A não é B” não ser equivalente a “A é não-B” é que A seja um nada em algum sentido.¹² Nesse caso, contudo, o juízo não serve minimamente para expressar conhecimento de coisas (de objetos em sentido próprio, que não sejam meros objetos de pensamento ou forma de objetos). Para que um juízo expresse algo de coisas, de objetos “dáveis”, é necessário que o conceito-sujeito esteja relacionado a uma coisa, a um substrato de propriedades. Essa coisa, como tal, deverá ser determinada quanto a todo e qualquer predicado possível e, portanto, dizer que “A não é B” é dizer que “A é não-B”.

(11) *Lógica de Jäsche*, A161, Ak 104: “Ora, como Lógica só tem a ver com a forma do juízo, mas não com os conceitos quanto ao seu conteúdo, a distinção entre os juízos infinitos e os juízos negativos não pertence a essa ciência.”

(12) Dado que há vários sentidos nos quais um objeto é um nada, as conseqüências da utilização de juízos negativos em cada caso podem ser diferentes. Por exemplo, como um objeto matemático não é um nada em sentido absoluto, talvez em certos casos um juízo negativo possa não implicar o infinito correspondente. Não cabe, contudo, investigar essas diferenças aqui.

Por outro lado, contudo, nesse caso (isto é, quando A é um conceito determinado que pode ser relacionado a coisas), perdemos também a peculiaridade do juízo infinito. Isso porque um juízo como “x é não-B” é infinito por não determinar (exceto por limitação) a “esfera” na qual x era posto.¹³ Ocorre que, na posição de sujeito do juízo, temos também (algo do qual até agora fiz abstração) um conceito. Se o que temos como conceito-sujeito é um conceito A determinado no sentido de determinar uma esfera no campo dos possíveis, o “espaço” caracterizado por “A é não-B” não é mais infinito e, sim, algo como o seguinte:



Nesse caso, x é perfeitamente determinado como um «A-não-B». No entanto, é importante ter em vista o que permite tal determinação: não é a predicção «não-B», mas o fato de x ser pensado sob A.

Por outro lado, o que ocorreria agora se A, por sua vez, também fosse simplesmente pensado como o complemento de um conceito? Ou seja, o que ocorre quanto não temos, como ponto de partida, um conceito determinado de um objeto, mas só o modo de pensá-lo por contraposição a conceitos determinados? Parece ser isso que ocorre quando pensamos no *númeno*. Quando consideramos as coisas que nos aparecem abstração feita de nos aparecerem, o que resta é o que Kant chama de conceito de númeno negativo, do qual não podemos, do ponto de vista teórico, dar nenhuma determinação.

(13) “Esfera” essa que, por não ser determinada exceto por limitação, não é propriamente uma esfera. (Cf. *Lógica de Jäsche*, Ak.104, A161.)

Contudo, embora não possamos determinar o númeno (se supomos poder fazê-lo, incorremos em ilusão transcendental), ainda assim, podemos dizer que, na medida em que se trata de um objeto considerado abstração feita das condições da experiência, cabe dizer que ele deve ser concebido como estando sob um conceito *fora* da esfera dos conceitos a cujos objetos se aplica, por exemplo, a causalidade natural.

* * *

Do exposto acima, gostaria de destacar o seguinte.

(i) Para um juízo negativo “A não é B” implicar um juízo infinito “A é não-B”, é necessário tomar A como um “não-nada”. Assim, só estamos racionalmente justificados a passar de um juízo negativo para um infinito caso estejamos racionalmente justificados a tomar o correlato do conceito-sujeito por uma coisa (como não podemos fazer isso com “mundo”, por exemplo, devemos ficar só com um juízo negativo).

(ii) Para um juízo infinito “A é não-B” expressar algum conhecimento de alguma coisa, expressar uma determinação propriamente dita de algo, é necessário que tenhamos desse algo não somente predicados negativos como “não-B”, mas algum predicado determinado.

* * *

Gostaria agora de indicar, sob forma tentativa e temerária, em que medida essas relações entre os juízos quanto à qualidade nos permitiriam compreender de que modo a razão prática permitiria uma determinação do “eu” do ponto de vista numenal.¹⁴

(14) Tudo o que pretendo fazer é indicar como o que foi resumido nos itens (i) e (ii) acima ajuda a compreender em que sentido e com que limitações o “ponto de vista prático” nos permite, digamos assim, “ir além” dos resultados da razão teórica. Na base disso está uma interpretação de quais são os avanços e limites dos passos de Kant na terceira seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Essa interpretação baseia-se no argumento, se o compreendi adequadamente, apresentado por Guido de Almeida, em “Liberdade e Moralidade segundo Kant” (In: *Analytica*, vol. 2, n. 1, 1997, pp. 175-202).

Como vimos, num juízo negativo, tudo o que temos é a posição de um *x* fora da esfera de um conceito. Tomemos agora por objeto de consideração o que seria o substrato não-sensível do que nos aparece, no tempo, como nosso “eu empírico”. Na medida em que esse “eu em si” é pensado como “não-objeto-da-experiência-possível”, não podemos, pois contradiz a *Crítica da Razão Pura*, atribuir a ele “ser mecanicamente causado”.¹⁵ Assim, com base em considerações da razão teórica, obtemos algo como o juízo negativo: “O “eu em si” não é mecanicamente causado.”

No entanto, tudo que isso expressa é a necessária concepção de mim mesmo de um certo modo. Tudo que temos é um conceito problemático de um ser não mecanicamente causado. Para um juízo negativo ser equivalente a um infinito, vimos, é necessário que o objeto em questão seja tomado como uma coisa, como não sendo um nada. No caso do “eu em si”, há uma razão teórica para tanto?

Talvez sim, na medida em que Kant parece reconhecer uma atestação da minha existência nem como fenômeno, nem como em si.¹⁶ Seja como for, na medida em que é obtido por abstração do que aparece, o conceito de “eu em si” não é análogo ao de “mundo”, ao qual necessariamente nada corresponde. No entanto, ainda assim, mesmo supondo uma “base racional teórica” para afirmar que o “eu em si” não é um nada, o máximo que teríamos seria um juízo infinito que não nos aproxima em nada de como devemos pensar esse “eu”. Para esse último passo, precisaríamos de um conceito determinado do “eu-em-si”, precisaríamos de alguma determinação positiva sua. Em suma, quando penso, por exemplo, em mim mesmo como “objeto” não da experiência possível, não faz sentido concebê-lo como causado mecanicamente – isso é resultado da *Crítica da Razão Pura*. Ocorre que, do ponto de vista teórico, já que não há nenhuma razão para pensá-lo como determinado seja lá como for, o conceito de “meu eu numenal” é, do ponto de

(15) Essa consequência, creio, aparece claramente “resumida” na terceira seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.

(16) Cf. *CRP*, B422 nota. Talvez tenhamos até algo mais forte: esse eu que tenho que conceber como existente deve ser concebido como espontâneo (ainda, no sentido puramente negativo de não determinado mecanicamente), pelo menos no que diz respeito a seus juízos teóricos.

vista teórico, puramente negativo e, por isso, não chegamos minimamente mais próximos de uma determinação desse “eu numênico”.

O que ocorre agora se, a esse predicado “não-B” necessariamente associado ao “eu numênico” (liberdade negativa), temos ainda associada uma determinação positiva sua? Nesse caso, conforme o apresentado antes, eliminaríamos a peculiaridade do juízo infinito e teríamos uma determinação do objeto. Parece ser isso que ocorre, segundo Kant, quando, via considerações da razão prática (em particular, graças ao *fato da razão*, seja lá como for estabelecido), temos uma base racional (embora somente do ponto de vista prático) para conceber a nós mesmos enquanto “não-determinados sensivelmente” como uma *causalidade*. Nesse caso, acrescentando a determinação positiva “causalidade” à predicação negativa “não-mecanicamente-causado”, chegaríamos à caracterização da liberdade em sentido positivo ou autonomia.¹⁷

Essa passagem, contudo, terá todas as limitações do que leva a tomar a mim mesmo como uma espécie de causalidade – estará limitada ao ponto de vista prático, não fornecendo conhecimento teórico do mundo numênico. A aposta do que procurei sugerir aqui é que o desenvolvimento dessa espécie de “aplicação” do que é próprio a cada juízo quanto à qualidade possa dar uma indicação (i) para o que permite uma espécie de determinação do mundo inteligível e (ii) para a razão da sua limitação ao ponto de vista prático. Além disso, por fim, talvez a elucidação dessa “cooperação” entre juízos da razão teórica e da razão prática (onde apenas

(17) Esse acréscimo de uma determinação positiva para fazer a passagem para a autonomia apareceria, talvez, na *Crítica da Razão Prática*, no §6, Problema II, quando Kant diz que a vontade, embora livre, deve encontrar na lei um princípio de determinação já que, embora independente das condições empíricas, deve ser *determinável*. Com isso, teríamos o seguinte quadro: da concepção de um “eu” livre em sentido negativo (independente de condições empíricas) que é, além disso, princípio de causalidade (determinável), segue-se que lhe é lei a lei da autonomia. A possibilidade da concepção do “eu” como livre em sentido negativo seria garantida pelos resultados da *Crítica da Razão Pura*, mas só o fato da razão, apresentado a seguir na *Crítica da Razão Prática*, permitiria justificar racionalmente que esse eu concebido como livre em sentido negativo seja concebido como determinável.

uma função da razão prática acaba por dar propriamente um papel positivo a certos juízos da razão teórica) possa ajudar na compreensão da razão pela qual só um conceito da razão prática pode “constituir o fecho da abóbada de todo um edifício do sistema da razão pura”.¹⁸

RESUMO

O objetivo desse artigo é apresentar uma sugestão de compreensão das diferenças e relações entre juízos afirmativos, negativos e infinitos segundo Kant e indicar em que medida tais relações podem contribuir para a compreensão do modo pelo qual a razão prática pode, indo além da razão teórica, alcançar alguma determinação do “eu” do ponto de vista numenal.

Palavras-chave: Juízo infinito, determinação, negação, Kant

ABSTRACT

We offer an interpretation of the differences and relations between affirmative, negative and infinite judgments according to Kant and suggest how these relations shed light in the way practical reason could, beyond theoretical reason, attain a determination of the “self” from the noumenal point of view.

Keywords: Infinite judgments, determination, negation, Kant

Recebido em 11/2007

Aprovado em 04/2008